

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	FABIANE JUVENAL DE LIMA RODRIGUES	14/05/2024 17:46 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23243.004071 /2024-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de arbitragem profissional para atender os Jogos Internos do Instituto Federal de Rondônia - JIFRO e demais eventos esportivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

GRUPO 1 – PORTO VELHO CALAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para jogo de HANDEBOL. A equipe de arbitragem de Handebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras	Jogo	72	R\$ 271,64	R\$ 19.558,08

	da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem				
2	Arbitragem para jogo de FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY A equipe de arbitragem de Futsal e Futebol Society será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para	Jogo	108	R\$ 256,67	R\$ 27.720,36

	todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
3	Arbitragem para jogo de BASQUETE A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista /operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETE programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	Jogo	72	R\$ 264,33	R\$ 19.031,76

4	Arbitragem para jogo de VÔLEI. A equipe de arbitragem do Voleibol será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de VOLEIBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO.	Jogo	72	R\$ 273,92	R\$ 19.722,24
5	Arbitragem para ATLETISMO A equipe de arbitragem de Atletismo será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá	Período (Cada período corresponde 4 horas)	12	R\$199,31	R\$ 2.391,72

	ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc... Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
6	Arbitragem para NATAÇÃO A equipe de arbitragem de Natação será composta por 1 árbitro geral, 6 cronometristas, 1 mesário, 2 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como	Período (Cada período corresponde 4 horas)	12	R\$ 505,39	R\$ 6.064,68

	apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fornecer todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição, como por exemplo: raias, cronômetros, bandeiras do nado costas, sinalizador de partida, canetas, súmulas, pranchetas etc... As súmulas deverão ser preenchida forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. As provas de natação programadas não poderão ser iniciadas sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
7	Arbitragem para JUDÔ A equipe de arbitragem do Judô será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de	Período (Cada período corresponde 4 horas)	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00

	arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
8	Arbitragem para TÊNIS DE MESA A equipe de arbitragem do Tênis de Mesa será composta por 2 árbitros gerais, 2 anotadores de súmula/controladores de placar. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à	Período (Cada período corresponde 4 horas)	12	R\$ 249,67	R\$ 2.996,04

	realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
9	Arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO A equipe de arbitragem será composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes (bandeirinhas) e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão	Jogo	26	R\$ 252,67	R\$ 6.569,42

	ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
10	Arbitragem de VÔLEI DE PRAIA A equipe de arbitragem do Vôlei de Praia será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem	Jogo	36	R\$ 206,33	R\$ 7.427,88

	esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
11	Arbitragem de XADREZ A equipe de arbitragem do Xadrez será composta por 1 árbitro geral, 1 árbitro de mesa e 1 mesário. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 20 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para a realização da competição: Tabuleiro, relógio, súmulas, equipamento com o programa específico de atendimento à regulamentação dos jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	Período (Cada período corresponde 4 horas)	22	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00
Total do Grupo 1					R\$ 117.962,18

GRUPO 2 – GUAJARÁ-MIRIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Arbitragem para jogo de HANDEBOL. A equipe de arbitragem de Handebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem	Jogo	20	R\$ 271,64	R\$ 5.432,80
13		Jogo	40	R\$ 256,67	R\$ 10.266,80

	Arbitragem para jogo de FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY A equipe de arbitragem de Futsal e Futebol Society será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
14	Arbitragem para jogo de BASQUETE A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista /operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade,	Jogo	20	R\$ 264,33	R\$ 5.286,60

	bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETE programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
15	Arbitragem para jogo de VÔLEI. A equipe de arbitragem do Voleibol será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e	Jogo	40	R\$ 273,92	R\$ 10.956,80

	entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de VOLEIBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO.				
16	Arbitragem para ATLETISMO A equipe de arbitragem de Atletismo será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc... Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao	Período (Cada período corresponde 4 horas)	10	R\$199,31	R\$ 1.993,10

	coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
17	Arbitragem para NATAÇÃO A equipe de arbitragem de Natação será composta por 1 árbitro geral, 6 cronometristas, 1 mesário, 2 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fornecer todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição, como por exemplo: raias, cronômetros, bandeirolas do nado costas, sinalizador de partida, canetas, súmulas, pranchetas etc... As súmulas deverão ser preenchida forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. As provas de natação programadas não poderão ser iniciadas sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de	Período (Cada período corresponde 4 horas)	4	R\$ 505,39	R\$ 2.021,56

	responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
18	Arbitragem para JUDÔ A equipe de arbitragem do Judô será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	Período (Cada período corresponde 4 horas)	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00

19	Arbitragem para TÊNIS DE MESA A equipe de arbitragem do Tênis de Mesa será composta por 2 árbitros gerais, 2 anotadores de súmula/controladores de placar. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	Período (Cada período corresponde 4 horas)	6	R\$ 249,67	R\$ 1.498,02
20	Arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO A equipe de arbitragem será composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes (bandeirinhas) e 1 mesário para cada jogo. A equipe de	Jogo	4	R\$ 252,67	R\$ 1.010,68

	arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
21	Arbitragem de VÔLEI DE PRAIA A equipe de arbitragem do Vôlei de Praia será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da	Jogo	40	R\$ 206,33	R\$ 8.253,20

	CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
22	Arbitragem de XADREZ A equipe de arbitragem do Xadrez será composta por 1 árbitro geral, 1 árbitro de mesa e 1 mesário. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 20 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para a realização da competição: Tabuleiro, relógio, súmulas, equipamento com o programa específico de atendimento à regulamentação dos jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível	Período (Cada período corresponde 4 horas)	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00

e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
Total Grupo 2				R\$ 54.759,56

GRUPO 3 – JARU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Arbitragem para jogo de HANDEBOL. A equipe de arbitragem de Handebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de	Jogo	25	R\$ 271,64	R\$ 6.791,00

	HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem				
24	Arbitragem para jogo de FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY A equipe de arbitragem de Futsal e Futebol Society será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	Jogo	45	R\$ 256,67	R\$ 11.550,15
25	Arbitragem para jogo de BASQUETE A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da	Jogo	22	R\$ 264,33	R\$ 5.815,26

	competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETE programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
26	Arbitragem para jogo de VÔLEI. A equipe de arbitragem do Voleibol será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de VOLEIBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água,	Jogo	45	R\$ 273,92	R\$ 12.326,40

	alimentação e outros para a equipe de arbitragem. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO.				
27	Arbitragem para ATLETISMO A equipe de arbitragem de Atletismo será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	Período (Cada período corresponde 4 horas)	10	R\$ 199,31	R\$ 1.993,10
28	Arbitragem para NATAÇÃO	Período	4	R\$ 505,39	R\$ 2.021,56

	A equipe de arbitragem de Natação será composta por 1 árbitro geral, 6 cronometristas, 1 mesário, 2 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fornecer todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição, como por exemplo: raiais, cronômetros, bandeiras do nado costas, sinalizador de partida, canetas, súmulas, pranchetas etc... As súmulas deverão ser preenchida forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. As provas de natação programadas não poderão ser iniciadas sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	(Cada período corresponde 4 horas)			
29	Arbitragem para JUDÔ A equipe de arbitragem do Judô será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade	Período (Cada período corresponde 4 horas)	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00

	da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
30	Arbitragem para TÊNIS DE MESA A equipe de arbitragem do Tênis de Mesa será composta por 2 árbitros gerais, 2 anotadores de súmula/controladores de placar. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a	Período (Cada período corresponde 4 horas)	11	R\$ 249,67	R\$ 2.746,37

	competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
31	Arbitragem de VÔLEI DE PRAIA A equipe de arbitragem do Vôlei de Praia será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	Jogo	40	R\$ 206,33	R\$ 8.253,20
32	Arbitragem de XADREZ A equipe de arbitragem do Xadrez será composta por 1 árbitro geral, 1 árbitro de mesa e 1 mesário. A equipe de arbitragem deverá ter	Período (Cada período corresponde 4 horas)	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00

conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 20 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para a realização da competição: Tabuleiro, relógio, súmulas, equipamento com o programa específico de atendimento à regulamentação dos jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pelo IFRO. A competição não poderá ser iniciada sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.				
Total do Grupo 3				R\$ 59.537,04

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da data de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Durante a realização dos Jogos Internos do Instituto Federal de Rondônia – JIFRO 2024 ou Jogos Internos das Unidades do IFRO.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados, em conformidade com a Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Campus Porto Velho Calama: Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441. Contato: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – 69 2182-8913 ou cpalm.portovelhocalama@ifro.edu.br.
- Campus Jaru: Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 2 - CEP: 76890-000 - Jaru/RO. Contato: Diretoria de Planejamento e Administração – (69) 9.9918-2515 /dplad.jaru@ifro.edu.br; Direção-Geral - (69) 9 9918-2512 campusjaru@ifro.edu.br.
- Campus Guajará-Mirim: Av. 15 de novembro, 4849, Planalto – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim/RO. Contato: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – (69)99985-4314/(69) 3516-4705 cpalm.guajara@ifro.edu.br.

5.3. Os serviços serão prestados preferencialmente no horário diurno e excepcionalmente em horário noturno.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Durante a realização dos Jogos Internos do Instituto Federal de Rondônia – JIFRO 2024 ou Jogos Internos das Unidades do IFRO, as condições de execução dos serviços contratados deverão rigorosamente seguir as descrições contidas neste Termo de Referência e as orientações complementares que se fizerem necessárias oriundas da Coordenação do evento.

1. 5.4.2 O traslado da equipe de Arbitragem, Avaliação Funcional e outras, bem como de todos equipamentos e materiais relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados, do seu local de origem ao local de realização do evento e posterior retorno será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.

3. 5.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao jogo ou período, a escala dos árbitros, mesários e demais assistentes, conforme o caso, observando que a cada rodada ou período, um Árbitro não poderá atuar em mais e 2 (dois) jogos seguidos, havendo a alternância de atuação entre os árbitros presentes.

4.

5. 5.4.4. Ao ocorrer a ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito receber 100% do valor contratado para a realização de uma partida realizada e as demais partidas sucessoras envolvendo a equipe perdedora por (WxO) serão consideradas nulas, não cabendo remuneração à CONTRATADA.

6.

7. 5.4.5. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos.

8.

9. 5.4.6. Os serviços deverão ser executados, em conformidade com a Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preços.

10.

11. 5.4.7. A licitante vencedora deverá prestar serviços de qualidade, ficando responsável em disponibilizar todos os árbitros (s) necessários (s) para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado.

12.

13. 5.4.8. A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local dos jogos/ competições com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário previsto para o início da (s) disputa (s), devidamente uniformizada para a modalidade.

Materiais a serem disponibilizados.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Bolas, apitos, pranchetas, placares de mesa, formulários, tabuleiros, peças, e demais equipamentos necessários para a perfeita execução dos jogos, conforme descrição individual de cada modalidade constante no item 1.2.

5.5.2. É de responsabilidade da Contratada o preparo dos materiais e equipamentos para utilização; carregamento e descarregamento; transporte geral; serviços (montagem e desmontagem, demarcações, marcações, escalonamentos e aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os jogos poderão acontecer em qualquer das unidades do IFRO no Estado de Rondônia;

5.6.2. A contratada fica responsável por fornecer todo o material necessário para que se realizem as partidas/jogos de cada modalidade, como bolas, redes, apitos, súmulas, tabuleiros e demais materiais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de Empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva..

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 A empresa contratada deverá fornecer certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores que irão desempenhar as funções no IFRO, conforme prevê o artigo 59-A do Estatuto da Criança e Adolescente, lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990:

Art. 59-A. As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 232.258,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 232.258,78** (duzentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANE JUVENAL DE LIMA RODRIGUES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 17:46:03.